

PORTARIA DETRAN-SP Nº 58, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**DOE 11.02.2020**

CÓPIA

Delega competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Capital.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências que lhe conferem os incisos II e VI, do artigo 10 da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alíneas “b” e “g”, do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as competências previstas nos incisos I e VI, do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o disposto no artigo 12 da Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Considerando os interesses organizacionais, visando a otimização das atividades da Autarquia e os elementos contidos no protocolo SPdoc nº 2911451/2019, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do DETRAN-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Capital, competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, prevista no artigo 12 da Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

I - Aline Amaral de Lima, Oficial Administrativo, RG nº 36.525.430-7;

II - Bianca Nogueira Yamaya, Diretora Técnica II, RG nº 42.484.987-2;

III - Bruna Senna Medina, Assistente Técnico de Trânsito, RG nº 44.196.978-1;

IV - Cleverson Floriano da Silva, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 16.942.727-4;

V - Davi Isac Macedo, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 26.237.509-6;

VI - Fabiana Carranza, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 185.183.31-1;

VII - Fernando Fischmann, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 27.285.963-1;

VIII - Leidiane Soares dos Reis, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 4.746.184;

IX - Raul Vicentini, Diretor Setorial, RG nº 25.067.300-9;

X - Rangel Martins dos Santos, Oficial Administrativo, RG nº 28.488.476-5;

XI - Thais Barbarossa de Almeida Pacheco, Gerente Setorial, RG nº 30.758.587-6;

XII - Valeria Santos Ito, Assistente Técnico de Trânsito, RG nº 28.573.742-9;

Artigo 2º - Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do DETRAN-SP competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir, prevista no artigo 12 da Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN:

I - Ana Paula Pereira de Mello, Oficial Estadual de Trânsito, RG nº 48.240.508-9;

II - Celio Alves Pereira, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 32.457.764-3.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DETRAN-SP nº 287, de 29 de outubro de 2019.

ASSINADO NO ORIGINAL

PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO
Diretor-Presidente